



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.612, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Inclui o §7º ao artigo 14, e o inciso III ao §5º, do artigo 53, da Lei nº 1.098, de 23 de junho de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14, da Lei Municipal nº 1.098, de 23 de junho de 2005, que "Altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Sá - MG, instituído pela lei 946, de 30 de abril de 1997 e alterações posteriores em decorrência das Emendas Constitucionais de nº 20 de 1998 e nº 41 de 2003, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 14 -

§7º - A remuneração de contribuição de que trata o §1º, do art. 14 não poderá ser superior ao valor teto de contribuição atualizado do Regime Geral de Previdência Social".

Art. 2º - O art. 53, §5º, da Lei Municipal nº 1.098, de 23 de junho de 2005, que "Altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Sá - MG, instituído pela lei 946, de 30 de abril de 1997 e alterações posteriores em decorrência das Emendas Constitucionais de nº 20 de 1998 e nº 41 de 2003, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 53 -

§5º -

III - superiores ao limite máximo estabelecido no §7º, do artigo 14 desta Lei".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2016. Revogam-se as disposições em contrário.

Por esta Lei sancionada em Francisco Sá - MG, em 15 de abril de 2016, e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Sá - MG, em 15 de abril de 2016, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público toralizado no quadro (de atos ou atos) da Prefeitura Municipal e Inscummento legal nº 1.612 que dispõe sobre: inclui o §7º ao artigo 14, e o inciso III ao §5º do artigo 53, da Lei 1098

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo e prometo,

15, abril, 2016

Nome:

Denilson Rodrigues Silveira

DENÍLSON RODRIGUES SILVEIRA,  
Prefeito Municipal.